



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do prazo regimental na forma que especifica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a deliberação nos autos do Processo Administrativo nº 04/2021, que trata do julgamento das Contas anuais referente ao exercício de 2018 (TC-004383.989.18-3);

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 04, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para fins de prevenção e combate à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 796, de 12 de março de 2021, que instituiu a FASE EMERGENCIAL do Plano São Paulo no Município de Bananal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, em caráter excepcional, os prazos regimentais aplicáveis ao procedimento de julgamento das Contas do exercício de 2018 (TC-004383.989.18-3), em trâmite no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, entre os dias 23 a 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor em data de 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ernani Graça, 22 de março de 2021.



EDNALDO VALIM CABRAL
1º Secretário



LUÍZ COSME MARTINS DE SOUZA
Presidente



KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES
2º Secretária